



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência constitui-se da **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva**, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

I) DETALHAMENTO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Licenciamento de software para sistema integrado online de gestão esportiva e gestão de banco de dados, destinado a atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades de administração, controle e registro de informações de usuários, atletas e atividades esportivas. O sistema deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários;- Possuir capacidade mínima para armazenamento de 50.000 (cinquenta mil) fichas cadastrais, com arquitetura escalável, que possibilite a expansão de capacidade conforme a demanda;- Disponibilizar módulos integráveis a sistemas de controle de acesso (catracas), para gerenciamento de entrada e saída de pessoas em instalações esportivas;- Garantir segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.);- Ser disponibilizado em ambiente online (nuvem ou web-based), com acesso mediante credenciais individuais, assegurando autenticidade, integridade e disponibilidade dos dados;- Incluir suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva e evolutiva durante o período contratual.- Compreender a realização de treinamento presencial com carga horária mínima de 10 (dez) horas, ministrado pela empresa contratada, voltado à capacitação de até 40 (quarenta) usuários indicados pela Administração Pública, contemplando instruções teóricas e práticas sobre a utilização integral do software e suas funcionalidades. <p>Incluindo : Treinamento presencial de no mínimo 10 horas para instruções relativas ao uso do software.</p>	1	UN	R\$ 69.829,56	R\$ 69.829,56
VALOR TOTAL – SERVIÇOS				R\$69.829,56 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).	

1.1.2. Os serviços objetivados no presente Termo de Referência são caracterizados, conforme justificativa abaixo.

1.1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos moldes do Art. 106, da lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovada vantajosidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

2.1 Funcionalidades Gerais

2.1.1 O sistema deverá permitir o cadastro, atualização, exclusão e consulta de dados de alunos e praticantes de esportes, incluindo informações pessoais, de contato, histórico esportivo e situação cadastral.

2.1.2 Deve possuir capacidade mínima para armazenar 50.000 (cinquenta mil) fichas cadastrais completas, mantendo desempenho adequado mesmo sob elevado volume de dados.

2.1.3 O sistema deverá suportar o acesso simultâneo de múltiplos usuários, com controle de login, senha e perfis diferenciados (administrador, operador, instrutor, entre outros).

2.1.4 Deve possibilitar o upload e armazenamento de documentos (como fotos, comprovantes e documentos pessoais) nos formatos .jpg, .png ou .pdf, vinculados ao cadastro de cada aluno.

2.1.5 Deve disponibilizar listagens de vagas disponíveis e ocupadas em cada modalidade esportiva, com atualização em tempo real.

2.1.6 O sistema deverá ser uma plataforma web, com interface amigável, moderna e responsiva, acessível por navegadores em computadores, tablets e smartphones, permitindo cadastro e envio digital de documentos. Perfis de administradores deverão validar informações conforme regras a serem definidas com a contratante.

2.1.7 Deve oferecer relatórios personalizados com informações cadastrais, frequência, modalidades, vagas e indicadores de participação.

2.1.8 Deve permitir o gerenciamento de modalidades esportivas, incluindo descrição, faixa etária, horários, turmas, instrutores e número máximo de participantes.

2.1.9 Deve dispor de módulo para gestão de instrutores e equipes técnicas, incluindo cadastro, definição de horários e vinculação às modalidades.

2.1.10 Deve possibilitar o registro e acompanhamento de frequência dos alunos e praticantes.

2.1.11 Deve realizar backups automáticos e periódicos, com mecanismos de restauração. A base de dados será de propriedade da contratante.

2.1.12 Deve permitir importação de bases de dados existentes (ods, xls, xlsx) e exportação de dados em formatos padrão (pdf, ods).

2.1.13 Deve oferecer integração com sistemas de controle de acesso (catracas, cartões ou biometria), registrando entradas, saídas e estatísticas. O software deverá ser compatível com integração via APIs. A contratação dos equipamentos físicos integra o objeto do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Parágrafo único: A contratada deverá manter alinhamento contínuo com a contratante para detalhamento e adequação das funcionalidades durante a vigência do contrato.

2.1.14 Dados sensíveis deverão ser armazenados e processados em data centers localizados no Brasil.

Alertas e Notificações

2.1.15 O sistema deverá emitir alertas automáticos quando cadastros estiverem próximos do vencimento, com notificações por e-mail e, se possível, aplicativos de comunicação.

2.1.16 Deve impedir o acesso de usuários com cadastro vencido, com prazo de tolerância a ser definido entre as partes.

2.1.17 Professores e instrutores terão acesso a módulos específicos conforme perfis de permissão.

2.1.18 O módulo de chamada eletrônica permitirá o registro digital de presença e ausência pelo professor.

2.1.19 Deve emitir alertas quando uma pessoa estiver presente no local, mas não registrada na aula correspondente.

2.1.20 Todos os módulos deverão operar de forma integrada, garantindo atualização automática das informações.

2.1.21 O sistema deverá monitorar o tempo de permanência dos usuários, emitindo alertas quando excedido o horário da atividade.

2.1.22 Deve gerar estatísticas detalhadas de permanência, com relatórios de entrada e saída.

2.1.23 Deve possuir módulo de visitantes com registro de nome e fotografia no momento da entrada, integrado ao controle de acesso. Regras específicas serão definidas entre as partes.

2.1.24 Deve haver mecanismo de alarme com alerta sonoro e visual para situações emergenciais, acionado manual ou automaticamente, com notificação simultânea aos setores responsáveis.

Infraestrutura, Desempenho e Segurança

2.1.25 O sistema deverá operar integralmente em ambiente em nuvem, dispensando infraestrutura própria da contratante.

2.1.26 A interface deverá ser responsiva, adaptando-se a diferentes dispositivos.

2.1.27 O sistema deverá garantir acesso seguro via SSL, com criptografia de dados.

2.1.28 A plataforma deverá possuir interface intuitiva e organizada, priorizando usabilidade.

2.1.29 O tempo médio de carregamento deverá ser igual ou inferior a 5 segundos.

2.1.30 A disponibilidade mínima deverá ser de 95%, comprovável por monitoramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.1.31 Deve possuir envio de e-mails com criptografia TLS, autenticação SPF e DKIM, IP dedicado e controle de reputação.

2.1.32 Deve garantir atualização contínua da plataforma sem interrupções, exceto em manutenções programadas.

2.1.33 Deve permitir geração e análise de logs para auditoria, conforme o e-ARQ Brasil (Resolução nº 50/2022 do CONARQ).

2.1.34 Deve operar com banco de dados único, garantindo integridade e consistência das informações.

2.1.35 Deve possibilitar tradução da interface para, no mínimo, três idiomas.

2.1.36 Deve permitir criação e configuração do formulário PAR-Q, incluindo:

- a) perguntas padrão editáveis;
- b) até dez perguntas adicionais;
- c) descrição e texto complementar;
- d) definição de validade;
- e) anexação do formulário assinado;
- f) inserção de URL com modelo de atestado médico aceito.

2.2 Gestão de Banco de Dados e Licenciamento

2.2.1 Incluirá o gerenciamento completo do banco de dados, assegurando a integridade, segurança e disponibilidade das informações.

2.2.2 O banco de dados deverá possuir recursos de escalabilidade, permitindo aumento da capacidade de armazenamento conforme a demanda.

2.2.3 O licenciamento deverá suportar o uso de todos os 40 usuários simultâneos, com acesso online e controle de autenticação.

2.2.4 Será fornecido com licenciamento legal, original e atualizado, garantindo suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual.

2.2.5 Deverá dispor de mecanismos de segurança para proteção de dados pessoais e sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.2.6 Os cadastros e todos os dados armazenados no sistema serão de propriedade exclusiva da Contratante. O sistema deverá permitir a exportação integral das informações em formatos compatíveis e abertos (.xls, .csv, .json, .xml ou .pdf), garantindo que os dados possam ser utilizados em outros softwares ou sistemas de gestão, preservando a interoperabilidade e a compatibilidade técnica.

2.3 Treinamento e Suporte Técnico

2.3.1 A contratada deverá oferecer treinamento presencial de no mínimo 10 (dez) horas, abrangendo instruções de uso e operação de todos os módulos do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.3.2 O treinamento incluirá manual do usuário e materiais de apoio, em formato digital ou impresso.

2.3.3 O fornecedor deverá garantir suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia e vigência do licenciamento, com tempo máximo de resposta de acordo com a necessidade/gravidade, sendo de até 2 horas em chamados críticos, de até 4 horas em chamados altos e até 8 horas para chamados médios.

2.3.4 A empresa deverá ter disponíveis canais de atendimento por telefone e whatsapp, bem como, disponibilidade e funcionalidade do sistema de chamados dentro da plataforma/sistema.

2.3.5 O suporte deverá estar sempre disponível em horário comercial.

2.4 Da página de cadastro.

2.4.1 A página de cadastro deverá ser desenvolvida em ambiente web, com design responsivo e compatível com os principais navegadores de internet, permitindo o acesso tanto por computadores quanto por dispositivos móveis (tablets e smartphones), sem perda de desempenho ou usabilidade.

2.4.2 A interface deverá apresentar layout moderno, intuitivo e semelhante às páginas de cadastro utilizadas em instituições de ensino, facilitando o entendimento e o preenchimento das informações pelos usuários.

2.4.3 O formulário de cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes campos e informações:

- Nome completo;
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP);
- Dados do responsável, (se menor de idade).
- E-mail e telefones para contato;
- Documento de identificação (RG e CPF);
- Data de nascimento e gênero;
- Informações médicas relevantes (como restrições, atestados, condições especiais ou aptidão física);
- Modalidade esportiva de interesse e turma pretendida; permitindo a escolha de várias atividades (até 5) além de livre cadastro nas filas de espera.
- Upload de documentos e fotografias (formatos .jpg, .png ou .pdf).

2.4.4 O sistema deverá validar automaticamente os campos obrigatórios, exibindo mensagens de erro ou orientação em tempo real, impedindo o envio de cadastros incompletos ou com dados inconsistentes.

2.4.5 Após o preenchimento e envio do cadastro, o sistema deverá gerar confirmação automática via e-mail, informando o recebimento dos dados e fornecendo instruções sobre os próximos passos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.4.6 O sistema deverá permitir o envio automático de e-mails e notificações aos usuários cadastrados, contendo informações como datas de realização de tarefas, prazos de matrícula, atualizações cadastrais ou avisos administrativos, conforme programação definida pela Contratante.

2.4.7 O sistema deverá registrar em log todas as ações relacionadas ao cadastro (inclusões, alterações e exclusões), armazenando data, hora e identificação do usuário responsável, de forma a garantir a rastreabilidade e a segurança das informações.

2.4.8 Todos os dados cadastrados serão de **propriedade exclusiva da Contratante**, devendo ser armazenados de forma segura e conforme os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando sigilo, integridade e possibilidade de exportação em formatos compatíveis (.xls, .csv, .json, .xml ou .pdf).

2.4.9 A contratada deverá realizar a entrega da base de dados completa em até 10 (dez) dias após o término do contrato, em formato editável, contendo a identificação dos nomes das tabelas e de suas respectivas colunas.

2.5 O sistema deverá dispor de dashboard, estando disponível a funcionalidade de previsão de alertas ativos em tempo real, com monitoramento contínuo e exibição de alertas previstos, permitindo a adoção de medidas preventivas e a resposta rápida a eventuais ocorrências.

2.5.1 O sistema deverá permitir a exportação de dados em formato CSV, possibilitando a extração das informações para análises externas e integração com outras ferramentas utilizadas pela contratante.

2.5.2 Além disso, o dashboard deverá apresentar indicadores gráficos gerenciais, com visualização de métricas-chave por meio de gráficos dinâmicos, de forma a subsidiar e facilitar a tomada de decisão estratégica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo e empresa especializada para controle de acesso por meio de Catraca eletrônica com controle de acesso biométrico.

Trata-se de uma solução tecnológica fundamental para organizar e otimizar os processos relacionados à gestão esportiva, abrangendo o cadastro de alunos e praticantes, a emissão de fichas de inscrição, o agendamento de espaços esportivos, o registro de informações médicas, entre outras funcionalidades, bem como o controle de acesso de pessoas, o qual contribui para a organização e a segurança.

Com o crescimento contínuo das demandas desta Secretaria, essas ferramentas tornam-se indispensáveis para o bom funcionamento, a organização e o atendimento eficaz aos usuários.

Dada a complexidade técnica do sistema e dos equipamentos envolvidos, é imprescindível contar com mão de obra qualificada e suporte especializado. Por essa razão, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada e reconhecida expertise na área, a fim de garantir a eficiência, a continuidade operacional e a segurança no uso da plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços contratados deverão ser prestados no município de Varginha/MG, no Centro Esportivo Varginhense, localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 150, Portão 2, Centro, CEP 37.010-000, bem como na sede da SEMEL, situada na Avenida Boa Vista, nº 220, bairro São Geraldo, CEP 37014-600.

4.2. Condições de execução

4.2.1. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

4.2.1.1. Início da execução: **02 (dois)** dias após a assinatura do contrato (ou recebimento da ordem de serviço);

4.2.1.2. O prazo de entrega do serviço será de 20 (vinte) dias.

4.3. Rotinas a serem cumpridas

4.4. Recebimento

4.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das condições de pagamento:

8.1.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a respectiva fiscalização do Contrato,.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

8.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

8.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$69.829,56 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

SERVIÇOS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
651	14.001.001	27	812	3100	2.484	3.3.90.39 .00	1.500.000.0000 .0000

12.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
 - p)** outras situações de natureza correlata.
- V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b)** der causa à inexecução total do contrato;
 - c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia dos serviços eletrônicos prestados deverá ser de 06 (seis) meses.

14.1.1 Durante a vigência da garantia, caso o veículo apresente defeitos em decorrência dos serviços realizados, a contratada será notificada devendo sanar os mesmos no prazo de 02 (dois) dias, sendo todos os custos e despesas às suas expensas.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

15.4.2. Deverá apresentar , atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

15.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

16.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados, objetivados nesta Licitação.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

16.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

16.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

16.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

16.7 Apresentar **atestado de capacidade técnica**, nos conformes da lei 14.133 / 2021, comprovando a aptidão técnica da empresa para executar os serviços, garantindo sua experiência prévia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

17.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

17.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

17.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 27 de maio de 2026.

Israel Elias Silva

Planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Natália Batista Campos

Gestora de contratos

Josilene de Oliveira da Cruz Quadros

Gestora de contratos

Hernane Vitor dos Santos

Fiscal de Contratos

Henrique Lemes Tavares

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinantes

- ✓ **ISRAEL ELIAS SILVA**
Assinou em 03/06/2026 às 09:58:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, ISRAEL ELIAS SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Henrique Lemes Tavares**
Assinou em 03/06/2026 às 10:08:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Henrique Lemes Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Natália Batista Campos**
Assinou em 03/06/2026 às 10:16:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Natália Batista Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Josilene de Oliveira da Cruz Quadros**
Assinou em 03/06/2026 às 14:44:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Josilene de Oliveira da Cruz Quadros, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Hernane Vitor dos Santos**
Assinou em 03/06/2026 às 14:47:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Hernane Vitor dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EX4-97X-N5X-1W9